



## LEI Nº 3140, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.181,60 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.181,60 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

### **02.04.02 – Ensino Infantil - Pré-Escola**

12.306.2045.2024.05 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública  
3390.30.00 – Material de Consumo                      Ficha 333                      R\$ 16.141,60

### **02.04.03 – Ensino Infantil - Creche**

12.306.2045.2024.05 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública  
3390.30.00 – Material de Consumo                      Ficha 358                      R\$ 79.052,00

### **02.04.04 – Ensino Fundamental**

12.306.2045.2024.05 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública  
3390.30.00 – Material de Consumo                      Ficha 381                      R\$ 109.988,00  
**TOTAL DOS CRÉDITOS    R\$ 205.181,60**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 205.181,60 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*





MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

